



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.521, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

(Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei nº 33/2013, de iniciativa do Executivo Municipal).

VEDA ATIVIDADE ECONÔMICA QUE COMPREENDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A VAREJO NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica vedada a exploração de qualquer atividade econômica pelas empresas estabelecidas nos Distritos Industriais do município de Pompeia que compreenda a venda de bebidas alcoólicas a varejo.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 17 de outubro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 17 de outubro de 2013.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

